



PROJETO DE LEI-435/2020

Exmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente,

Solicito a V. Ex^a que encaminhe pedido de informação ao Executivo a respeito do **Projeto de Lei nº 435/2020**, que *“institui o serviço de atendimento à saúde do animal CORUJÃO VET e dá outras providências”*.

A Vereadora Autora justifica sua proposta na constatação de que “o atendimento diurno apenas, não atende a demanda”. Ela espera reduzir a fila de espera com o atendimento em horário noturno (das 22h00 às 6h00, de 2^a a 6^a feira), como forma de compensar o enorme tempo decorrente do deslocamento no trânsito diurno da cidade, que se soma ao tempo de *“triagem, espera, consulta ou procedimento”*.

Embora o serviço se destine, neste Projeto de Lei, ao atendimento de *“animais domésticos”* (os conhecidos Pets, ou animais de estimação) de pessoas de baixa renda, cuidadores ou instituições da causa animal, a proposta é bastante similar ao Programa **Corujão da Saúde**, do qual se encontram notícias na rede mundial de computadores até o ano 2018.

Em ambos os casos, trata-se de Planejamento em Saúde, onde não se pode esquecer a relevância da **territorialização**, ou georreferenciamento (1) de cada categoria de equipamento, com suas áreas de abrangência. Ela é fundamental, para que toda a população seja coberta pela rede, conforme suas necessidades específicas. (2)

O objetivo da consulta seria, portanto, que aquele Poder se manifeste quanto ao inteiro teor da proposta, informando, em especial, acerca da existência do Programa Corujão em Saúde.

Na oportunidade, poderia ser também ouvido no que se refere a parâmetros da esfera municipal ou de outras, que deveriam ser considerados quando se pensa em racionalizar a criação de equipamentos, públicos ou privados, da saúde animal.

Este documento contém assinatura digital

Palácio Anchieta Viaduto Jacareí, 100 São Paulo - SP CEP 01319-900 fone (11) 3396-4000 www.saopaulo.sp.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Reforço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão acerca do Projeto de Lei em apreço, e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia do supracitado Projeto e da folha deste pedido.

(1) [Territorialização é essencial no planejamento de ações de saúde](#)

(2) [CRITÉRIOS DE PLANEJAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS COMUNITÁRIOS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE: ESTUDO DE CASO EM CURITIBA DE 2010 A 2014](#) (páginas 39-47)

<https://1library.org/document/zkwd9lj8-crit%C3%A9rios-planejamento-implanta%C3%A7%C3%A3o-equipamentos-urbanos-comunit%C3%A1rios-educa%C3%A7%C3%A3o-curitiba.html>

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente em 29/09/2025.

DR. MURILLO LIMA
Relator(a)

Exmo(a). Sr(a). Presidente da Câmara Municipal de São Paulo,
Encaminho-lhe para as devidas providências.

Ver. RUBINHO NUNES (UNIÃO)
Presidente da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente

Este documento contém assinatura digital

Palácio Anchieta Viaduto Jacarei, 100 São Paulo - SP CEP 01319-900 fone (11) 3396-4000 www.saopaulo.sp.leg.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LISTA DE MÚLTIPLAS ASSINATURAS DSP 8586/2026

Autores

Ver. DR. MURILLO LIMA (PP) em 01/10/2025

Ver. RUBINHO NUNES (UNIÃO) em 27/05/2026